

Lei n.º 167, de 22 de Outubro de 1953

Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos servidores do Município.

A Câmara Municipal de Uchôa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com o Abono de Natal a todos os servidores municipais, existentes até a data da promulgação desta lei, inclusive funcionários e operários, excetuando-se o pessoal inativo, a razão de Cr. \$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada um.

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Uchôa, 22 de Outubro de 1953.

Manoel José Chaves
Prefeito Municipal

Registrada na data supra.

Cláudio
Secretário da Prefeitura